

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes personalizados para serem distribuídos na Campanha de Vacinação contra Gripe (faixa etária de 6 meses a crianças menores de 6 anos) e Dengue (crianças de 10 a 14 anos), dia 25 de abril, na Casa da Cultura Osvaldo Krammes, horário das 10h às 15h.

A distribuição dos brindes é vista como uma forma de aumentar a atratividade da campanha, especialmente para o público infantil, tendo o objetivo principal alcançar as metas de cobertura vacinal estabelecidas pelo Ministério da Saúde, fortalecendo a imagem da vacinação e o engajamento comunitário.

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, devido ao baixo valor. A necessidade administrativa exige resposta imediata, sendo incompatível com os prazos inerentes à divulgação prévia de aviso de contratação. O objeto enquadra-se no limite legal previsto para dispensa por valor, o que autoriza procedimento simplificado, com menor rigor formal, nos termos do princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde, Enfermagem – Salas de Vacinas

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do produto adquirido.

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do produto, dentre elas o transporte do mesmo até o endereço da Secretaria de Saúde de Ibirubá-RS, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.6. O pagamento será realizado em parcela única, até o 10º dia útil subsequente ao da entrega do bem, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

4.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

4.8. Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, a descrição do objeto, a quantidade, prazo de garantia, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.

4.9. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa do ramo. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo utilizado como valor de mercado e referência a pesquisa realizada diretamente com os fornecedores e em sites de empresas do ramo, no intuito de nortear a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade do valor a ser pago.



ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	Paulo Glauber Nascimento – CNPJ 22662493/0001-68	5,60

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mini lápis de cor – 6 cores	500	cx	5,60	2.800,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento do medicamento em caráter temporário.

A contratação será limitada ao estritamente necessário para suprir a demanda para esta Campanha de Vacinação.

O fornecimento deverá ser imediato, entrega até dia 22 de abril, conforme as condições pré-estabelecidas neste documento.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativo do objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não tem como ser parcelada, pois trata-se de objeto único e singular.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A distribuição dos brindes é vista como uma forma de aumentar a atratividade da campanha, especialmente para o público infantil, tendo o objetivo principal alcançar as metas de cobertura vacinal estabelecidas pelo Ministério da Saúde, fortalecendo a imagem da vacinação e o engajamento comunitário.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O processo industrial consome energia, gerando emissões de gases de efeito estufa e resíduos sólidos durante o corte, moldagem e embalagem. A utilização de excesso de embalagens de papel e plástico contribui para o esgotamento de aterros sanitários. Para reduzir esses impactos, diversas marcas e iniciativas têm adotado práticas mais verdes: Produção a partir de jornais e papéis antigos, diminuem a demanda por madeira e a poluição por lixo. Usar pigmentos naturais. A escolha por produtos que utilizam matérias-primas renováveis, madeira certificada e processos de produção limpos é a melhor forma de minimizar os impactos ambientais na fabricação desses materiais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 08 de abril de 2026.

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde

